São Caetano do Sul, 04 de janeiro de 2019.

À empresa
AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Ref. Pregão Presencial nº 30/2018
Processo de Compras nº 404/2018

Assunto: Análise do recurso interposto tempestivamente pela empresa Agile Med Importação e Exportação Ltda, bem como as contrarrazões apresentadas pela empresa Leistung Equipamentos Ltda.

Dos Fatos

A recorrente interpôs recurso em face da decisão do pregoeiro que acatou a decisão de classificar a empresa Leistung Equipamentos Ltda no lote 01, a partir da análise do corpo técnico em relação apresentação de proposta comercial, cujo produto ofertado objeto do certame, alega a recorrente, não traduzia em sua plenitude as especificações técnicas exigidas, constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Considerando as alegações apresentadas pela empresa Agile Med em sua peça recursal (folhas 1441-1449), e as contrarrazões ofertadas pela empresa Leistung (folhas 1450-1457) no sentido de confirmar que os aspectos técnicos do produto ofertado em sessão pública datada de 11 de dezembro de 2018 registram consonância com o Termo de Referência do Edital, o que possibilitou, na data em questão, a *classificação da proposta comercial da empresa Leistung referenciada em análise do corpo técnico USCS em relação ao produto ventilador pulmonar modelo LUFT3.*

A recorrente faz alusão ao não atendimento ao termo de referência notadamente em relação aos aspectos "ventilação de auto fluxo de oxigênio; módulo de capnografia; e tabulares e gráficas de todos os parâmetros monitorados das últimas 48 horas, de minuto a minuto". Ademais, a recorrente questiona o fato de que as decisões dessa administração, representada neste ato na figura do pregoeiro, perpetradas na sessão pública que decretou a classificação da empresa vencedora no lote 01 afrontam o instrumento convocatório ao qual obrigatoriamente se vincula.

Dos Atos

Recebido, o recurso interposto tempestivamente pela empresa Agile Med foi encaminhado para análise da área técnica aqui representada pelos senhores Dr. Fernando Teles Arruda e Dr. Ricardo Eugênio Mariani Burdelis, cujo parecer técnico na íntegra está disponível no processo 404/2018 v.05 folhas 1458-1465, no qual efetuam uma reanálise do manual técnico do equipamento ofertado em proposta comercial pela empresa Leistung, modelo Luft3 para elucidação das alegações apontadas pela recorrente.

Da Decisão

A reavaliação do conteúdo do manual técnico do modelo ventilador Luft3 ratifica a posição da equipe técnica defendida em sessão datada de 11/12/2018. De posse dos argumentos ofertados em documento comumente chamado de contrarrazões, esse corpo técnico as considerou procedentes.

Dessa forma, e, amparado no parecer da equipe técnica designada pela Universidade, entendemos que não procedem as alegações apresentadas pela recorrente AGILE MED Importação e Exportação Ltda em seu recurso. Outrossim, se não elementos que corroboram a posição da empresa Agile Med em relação aos aspectos de ordem técnico-comercial, não há de se falar em desvinculação ao instrumento convocatório, mantendo-se na condição de VENCEDORA HABILITADA para o lote 01 do processo de compras 404/2018, pregão presencial 30/2018 a empresa LEISTUNG Equipamentos Ltda.

Lúcio Flávio Dantas
Pregoeiro